

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Projeto de Lei nº 35/2025 – Aspectos de Constitucionalidade – Legalidade – Redação – Fiscalização Financeira – Orçamentária – Administração Pública – Infraestrutura – Mérito.

01- Do Relatório:

Em análise perante as doutas Comissões, nos termos do art. 87, incisos I, II, III, IV, V e V do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o projeto de lei em comento, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que *Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029.*

Integram o referido projeto os anexos exigidos pela legislação em vigor, em especial a Lei 4.320/64 (Lei das Finanças e Orçamento Público) e a Lei Complementar Federal 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a fim de compatibilizar as três peças orçamentárias – PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual –, em obediência aos Princípios da Universalidade e Unidade Orçamentária.

02- Da Fundamentação:

A matéria versada no projeto em questão é de interesse local, aliado ao fato que a sua iniciativa é de competência privativa do Prefeito Municipal nos termos do art. 29, inciso VI, c/c os arts. 7º, incisos I e XIII, e 52, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, além de não se enquadrar, nos termos do art. 33 desta lei, no rol dos assuntos de competência exclusiva da Câmara Municipal.

Noutro giro, o presente projeto atende, também, os arts. 165 e seguintes da Constituição Federal, bem como o art. 76 da Lei Orgânica Municipal, além da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/2000 – e a Lei Federal 4.320/64, uma vez que as três peças orçamentárias – PPA, LDO E LOA – necessitam estar sempre em sincronismo e compatíveis entre si. Como a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 já foi sancionada, encontrando-se nesta Casa Legislativa para estudos o projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio, também para o exercício de 2026, é necessário

e indispensável a aprovação do PPA, mantendo, assim, o sincronismo exigido, especialmente quando o PPA é válido para quatro (4) anos, ou seja: a partir do segundo ano do mandato em curso com vigência até o primeiro ano da próxima legislatura.

Portanto, não há qualquer objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor – federal, estadual e municipal –, ficando, por isso, garantida a juridicidade do projeto.

De outro lado, o projeto em referência atende, ainda, a boa técnica legislativa, respeitando, inclusive, os preceitos contidos na Lei Complementar Federal nº 95, de 26.02.1998, estando apto à tramitação, discussão e deliberação plenária.

03- Da Conclusão:

Não há, no presente projeto analisado quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades. Por tais motivos, somos de parecer favorável à tramitação e deliberação plenária do Projeto de Lei nº 35/2025. É o parecer. É o voto.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Relator Vereador Fernando Tolentino
Votamos de acordo com o relator:

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Revisor

Kaká Amorim
Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Relator Vereador Maurilo do Sindicato
Votamos de acordo com o relator:

Kedo Tolentino
Vereador Revisor

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Presidente

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE,
INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:**

Relator Vereador Kaká Amorim
Votamos de acordo com o relator:

Frederico Amorim
Vereador Revisor

Nivaldo
Vereador Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER:

Relator Vereador Frederico Amorim
Votamos de acordo com o relator:

Evandro da Ambulância
Vereador Revisor

Rosângela Diretora
Vereadora Presidente

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Relator Vereador Frederico Amorim
Votamos de acordo com o relator:

Maurilo do Sindicato
Vereador Revisor

Fernando Tolentino
Vereador Presidente

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

Relator Vereador Evandro da Ambulância
Votamos de acordo com o relator:

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Revisor

Darley Lopes
Vereador Presidente

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2025.